



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO
Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 12/09/2018
[Assinatura]
Secretário Adm. e Planejamento

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 14 /2018- FMS

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.814.639/0001-06 estabelecida na AV. CESAR LATTES nº 131, QUADRA 52 LOTE 36 Bairro NOVO HORIZONTE, GOIANIA/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **CLODOALDO FRANCISCO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2099484 SSP/GO, CPF N. 521.576.951-68, residente e domiciliado em Goiânia – GO.

03 – FUNDAMENTO: As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 08/2018-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, veículos e material permanente para atendimento das unidades de saúde do município de Ouidor, nos termos das propostas n. 011131.010000/1140-01, 05169884000/1140-01 E 05169.8840000/1140-02, nos termos e conforme descrição adiante, contendo as seguintes especificações mínimas:

CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.814.639/0001-06 estabelecida na AV. CESAR LATTES nº 131, QUADRA 52 LOTE 36 Bairro NOVO HORIZONTE, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	TABLETS	Tablet Android 6.0 ou superior. Tela de no mínimo 10 polegadas. Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar. Armazenamento interno de no mínimo 16 GB. Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior. possui caneta touchscreen, USB, Wifi e 4G. Garantia de 12 meses.	MULTILASER	12	Unidade	R\$ 626,00	R\$ 7.512,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 7.512,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de **03/09/2018** à **03/10/2018**, sendo que o equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos equipamentos relacionados acima, pelo preço unitário e marca conforme especificado na Cláusula anterior, totalizando o valor da contratação em R\$ 7.512,00 (sete mil, quinhentos e doze reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 08/2018-FMS.

3.5 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Município de Ouidor, sem nenhum custo adicional pela entrega dos bens à contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer, objeto deste contrato, de acordo com a especificação contidas na proposta declarada vencedora do Pregão 08/2018-FMS, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penas cabíveis.

4.2 - O Prazo para a entrega não poderá exceder a 30 (trinta dias) dias, após a assinatura do contrato.

4.3 Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ouidor, sem custos adicionais.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.4 - Os equipamentos deverão ser entregues, dentro das condições, preços, MARCA, ESPECIFICAÇÕES e prazo, conforme proposta declarada vencedora do Certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os empenhos das despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.52(00) – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

7.2 – A entrega dos equipamentos objeto deste contrato deverá ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional.

7.3 – A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2018, devidamente assessorado pelo Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor, 03 de setembro de 2018.

GEIDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATANTE

Murilo Hilton dos Santos Vieira
CROMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME
CNPJ sob nº 23.814.639/0001-06

Testemunhas:

01 - Kaell B.
CPF 931.098.221-72

02 - André J. Borges Silva
CPF 692.499.111-49



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO N. 14/2018 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, inscrita no CNPJ sob nº 23.814.639/0001-06.
FUNDAMENTO:	LEI FEDERAL 8.666/93, e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, veículos e material permanente para atendimento das unidades de saúde do município de Ouvidor, nos termos das propostas n. 011131.010000/1140-01, 05169884000/1140-01 E 05169.8840000/1140-02, nos termos e conforme descrição adiante, contendo as seguintes especificações mínimas..
PRAZO:	O presente contrato terá a duração a partir de 03/09/2018 à 03/10/2018, sendo que o equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento
LICITAÇÃO:	A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 08/2018-FMS.
DOTAÇÃO :	10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.90.52(00) – Equipamentos e Material Permanente
VALOR:	pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos equipamentos relacionados acima, pelo preço unitário e marca conforme especificado na Cláusula anterior, totalizando o valor da contratação em R\$ 7.512,00 (sete mil, quinhentos e doze reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 03 de setembro de 2018


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS